



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer			
III. MODALIDADE Tomada de Preços nº 003/2017		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2017	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global		VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito	
IX. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015 , de acordo com as especificações constantes neste Edital.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 06/07/2017 HORÁRIO: 08h30min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia.			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 240 (duzentos e quarenta) dias		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 510.637,73 (Quinhentos e dez mil seiscentos e trinta sete reais e setenta e três).	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações, Av. ADOLFO ARAÚJO BORGES, S/N, CENTRO, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, nos horários de 08h00min às 12h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo Telefax (073) 3540-1025.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  ANTONIO JÓRGE MACHADO PEREIRA Decreto nº. 016/2017, de 02/01/2017, publicada no Diário Oficial do Município.			



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela *Decreto nº. 016/2017, de 02/01/2017*, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para contratação da **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 06/07/2017

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home>, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços .

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/home>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015**, conforme descrito no Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Considera-se como obra os serviços constantes nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras situa-se no **Estádio Municipal** deste Município.

b) A mídia contendo os projetos executivos necessários à elaboração da proposta e à execução das obras e serviços deve ser retirada junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Compras e Licitações, devendo ocorrer em data a ser previamente agendada e anterior à realização da vistoria do local das obras, exclusivamente por meio do e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com.

👉 Observação: A licitante se desejar poderá trazer DVD/CD apto à gravação de todos os arquivos na data combinada.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.2. O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.2.1. No caso do **Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual** será verificada a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral através da Internet.

2.3. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

e) garantia, nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A licitante deverá recolher à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves a Guia de Recolhimento de garantia de proposta, que deverá ser apresentada em até 01(um) dia anterior à data fixada para apresentação da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

proposta. A validade mínima do instrumento de Caução deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços. Cópia do instrumento caucionado também deverá ser colocada no envelope de Habilitação da licitante, para conhecimento e conferência de todos os demais participantes.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de obra de construção ou reforma de edifício em alvenaria, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. **A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.**

c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

e) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. A visita é facultativa, devendo ser agendada previamente com a Secretaria responsável pela obra. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante não poderá arguir desconhecimento do grau de dificuldade da obra em comento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso ***III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

(responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no curso da sessão;

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,

c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISTORIA

6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante, entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2. Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.

6.3. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado a Comissão Permanente **exclusivamente** pelo e-mail adm.licitacaooptn@gmail.com.

6.3. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

6.4. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

6.5. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.
 - c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI;
- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **Junho de 2016**, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

X - DOS PRAZOS

10.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria responsável pelo objeto;

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria responsável pelo objeto e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015**, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



18.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.1.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.4. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.2. DO ACESSO AOS MERCADOS PELAS MICROEMPRESAS LOCAIS

18.2.1. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo à MEI, ME e EPP incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal o incentivo à geração de empregos, o incentivo à formalização de empreendimentos e a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, nos termos dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e dos art. 31 e 32 da Lei Municipal nº 329 de 19/11/2010.

18.2.2. Com vistas à garantia do acesso aos mercados pelos Microempreendedores, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais exigir-se-á dos licitantes, para prestação de serviços e execução de obras, a subcontratação de MEI, ME e EPP em percentual de 20% (vinte por cento).

18.2.3. Celebrado o contrato, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à empresa contratada para a apresentação das parcelas que serão objeto de subcontratação junto a MEI, ME ou EPP, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas da subcontratada.

18.2.4. Caberá à empresa contratada demonstrar que o MEI, ME ou EPP responsáveis pela execução parcial do objeto contratual possuem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e, quando for o caso, qualificação técnica, necessárias ao cumprimento das suas obrigações.



18.2.5. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.6. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.2.7. Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da Administração poderão ser destinados diretamente ao MEI, ME e EPP subcontratados.

18.2.8. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

18.2.9. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

18.2.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Presidente Tancredo Neves ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria responsável pelo objeto.

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal poderá exigir da contratada, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

20.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.

20.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia ou Telefones (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
UNIDADE: 1010.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE: 1116 – Requalificação do Estadio Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 00/51

XXIV – DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**
- ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO**
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IX - PLANTAS (PROJETOS).**

XV - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Comissão Permanente de Licitação, em 21 de junho de 2017.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015.
B	JUSTIFICATIVA A presente Licitação visa modernizar o Estádio municipal a fim de que o acesso às práticas desportivas seja assegurado amplamente. De igual sorte, tal modernização visa oferecer aos munícipes um ambiente mais digno de convivência, bem assim, possibilitar a realização de campeonatos futebolísticos..
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, <u>contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.</u>
D	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 510.637,73 (Quinhentos e dez mil seiscentos e trinta sete reais e setenta e três centavos). EMPREITADA: <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Município de Presidente Tancredo Neves, Estádio Municipal.
F	UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
G	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(fornecido em anexo)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015.

(fornecido em anexo)

NOTA: Cada Licitante poderá utilizar modelos próprios de sistemas de orçamento, desde que apresente detalhadamente os insumos, os coeficientes, as unidades, os preços unitários, a mão de obra, o BDI e demais requisitos peculiares a composição de preços unitários.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Em Planilha anexo)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015.

Abertura dos envelopes: Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC = taxa de rateio da Administração Central	xx%
DF = taxa das despesas financeiras	xx%
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento	xx%
L = taxa de lucro	xx%
I = taxa de tributos *	xx%
OUTROS (detalhar)	xx%
BDI**	xx%

* soma dos impostos (PIS, COFINS, ISS, etc..)

** fórmula conforme prevista no Edital. (expressar fórmula e memória de cálculo do BDI para facilitar a conferência)

1. Cada licitante poderá apresentar a Composição de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas no modelo disponível no software de orçamentação da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Tomada de Preços nº 003/2017, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - B

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o edital/ato convocatório da Tomada de Preços nº 003/2017 e os respectivos anexos.

Comissão Permanente de Licitação, em de de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - C

DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____, declara
sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na
Tomada de Preços nº 003/2017: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII – D

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII – E

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços nº 003/2017, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES¹**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº. _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Tomada de Preços nº 003/2017, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº. 213/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização do Estádio Municipal do município de Presidente Tancredo Neves BA. Convenio nº 1026.272-11/2015**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 003/2017 e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3. A referida obra situa-se no **Estádio Municipal de Presidente Tancredo Neves**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de () meses corridos [*preencher com 180 (cento e oitenta) dias ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que inferior aos 180 (cento e oitenta) dias*], contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.

5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

5.4. O prazo de garantia da obra será de () anos [*preencher com 5 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 5 (cinco) anos*], contados do recebimento definitivo da obra.

5.5. O prazo previsto no item 6.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Tomada de Preços nº 003/2017, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº 003/2017:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
- 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACESSO AOS MERCADOS PELAS MICROEMPRESAS LOCAIS

A Contratada, para prestação de serviços e execução de obras objeto deste contrato, a subcontratar MEI, ME e EPP do Município de Presidente Tancredo Neves ou Região, em percentual de 20% (vinte por cento), devendo:

a) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à empresa contratada apresentará as parcelas que serão objeto de subcontratação junto a MEI, ME ou EPP locais ou regionais, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas da subcontratada.

b) a empresa contratada demonstrar que o MEI, ME ou EPP responsáveis pela execução parcial do objeto contratual possuem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e, quando for o caso, qualificação técnica, necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

c) a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

d) a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

d) demonstrar que a exigência de subcontratação não será aplicável por não existir um mínimo de 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos enquadrados como



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Presidente Tancredo Neves ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
 - 1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;
 - 2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;

b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.

c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;

b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria responsável pelo objetoda Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.11.000 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0010.1.018 - Construção de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO – 24 Transferência de Convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 003/2017, conforme previsto no artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo nº 003/2017, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

- 2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 003/2017, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 003/2017.

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 003/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves (BA), ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IX– PLANTAS (PROJETOS).

(Anexos)

PROJETO AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: AMPLIAÇÃO

LOCAL: PRES. TANCREDO NEVES/BA

DATA: 27 junho, 2017

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT	TOTAL
		ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
73805/001	1.1	Barracão de obra madeira incl. inst. elétrica e hidro-sanitaria	m²	20,00	492,34	9.846,80
74209/001	1.2	Placa da obra	m²	6,00	372,07	2.232,42
		total do item				12.079,22
	3.0	BILHETERIA				
74077/003	3.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUA CORRIDA APROVEITAMENTO 03 VEZES	m2	29,41	6,31	185,58
79517/001	3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	1,92	30,28	58,14
73964/006	3.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,76	45,42	34,52
73907/003	3.4	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	8,69	32,93	286,16
87249	3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45	m2	6,65	42,51	282,69
55835	3.6	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	1,30	58,22	75,69
COMP	3.8	Pilares em concreto armado	m3	0,92	1.910,58	1.757,73
COMP	3.9	Sapatas em concreto armado	m3	1,47	1.910,58	2.808,55
COMP	3.10	Vigamento em concreto armado	m3	0,68	1.910,58	1.299,19
87471	3.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19	m2	35,89	42,27	1.517,07
74202/001	3.12	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM,REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m2	8,69	74,30	645,67
72120	3.13	esquadria Temperado em vidro 10mm	m2	6,60	321,68	2.123,09
1296	3.14	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	1,00	358,94	358,94
90820	3.15	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 60 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem	und	1,00	198,81	198,81
88489	3.16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF 06/2014	m2	80,47	11,76	946,33
73739/001	3.17	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	5,88	17,31	101,78
87879	3.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	80,47	3,51	282,45
87533	3.19	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	80,47	31,90	2.566,99
87268	3.20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	9,63	41,52	399,84
86942	3.21	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	und	1,00	168,77	168,77
86931	3.22	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	und	1,00	345,23	345,23
89351	3.23	Registro gaveta inox 3/4"	und	1,00	29,88	29,88
89495	3.24	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL	und	1,00	8,61	8,61
OMP	3.25	Pontos de água	und	2,00	70,07	140,14
COMP	3.26	Pontos de esgoto	und	3,00	96,54	289,62
COMP	3.27	Ponto de iluminação	und	4,00	108,22	432,88
COMP	3.28	Pontos energia	und	3,00	92,53	277,59
72333	3.29	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	38,00	76,00
72339	3.30	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V / PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	31,26	93,78
74041/002	3.31	Spots para área externa completos	und	1,00	62,33	62,33
73953/004	3.32	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	162,53	487,59
		total do item				18.341,64
	5.0	ÁREA DO TIME 01/ ADMINISTRAÇÃO				
74077/003	5.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUA CORRIDA APROVEITAMENTO 03 VEZES	m2	241,50	6,31	1.523,87
79517/001	5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	17,28	30,28	523,24
73964/006	5.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	6,91	45,42	313,85
55835	5.4	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	36,23	58,22	2.109,31
73907/003	5.5	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	241,50	32,93	7.952,60
COMP	5.7	Concreto armado - Sapatas	m3	11,05	1.910,58	21.111,91
COMP	5.8	Vigamento em concreto armado	m3	10,20	1.910,58	19.487,92
COMP	5.9	Pilares em concreto armado - quiosque	m3	6,91	1.910,58	13.202,11
73346/004	5.10	Vergas e contra-vergas retas de concreto armado	m3	0,25	1.344,00	336,00
87249	5.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X4	m2	236,16	42,51	10.039,16
87504	5.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19	m2	524,82	42,27	22.184,14

PROJETO AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: AMPLIAÇÃO

LOCAL: PRES. TANCREDO NEVES/BA

DATA: 27 junho, 2017

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT	TOTAL
74202/001	5.13	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m2	241,50	74,30	17.943,45
74088/001	5.14	COBERTURA COM ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	225,60	40,10	9.046,56
92580	5.15	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	174,61	35,61	6.217,86
72104	5.16	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - 33 CM	M	48,00	34,17	1.640,16
73986/001	5.17	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m2	142,28	28,20	4.012,30
72119	5.18	esquadria Temperado em vidro 08mm	m2	6,60	253,51	1.673,17
87268	5.19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	102,81	41,52	4.268,67
91296	5.20	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 90X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	7,00	358,94	2.512,58
91296	5.21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	2,00	358,94	717,88
90820	5.22	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 60 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem - SANITÁRIOS	und	13,00	198,81	2.584,53
90822	5.23	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 80 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem- SANIT. DEFICIENTES	und	3,00	211,48	634,44
74136/002	5.24	PORTA DE ENROLAR VAZADA TIPO TIJOLINHO OU SIMILAR PARA FECHAMENTO DA LANCHONETE, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	M2	9,81	354,38	3.476,47
8489	5.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF 06/2014	m2	867,00	11,76	10.195,92
73739/001	5.26	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUASDEMAOS	m2	33,18	17,31	574,35
87879	5.27	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	867,00	3,51	3.043,17
87533	5.28	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	867,00	31,90	27.657,30
86910	5.29	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA	und	2,00	78,82	157,64
89351	5.30	Registro gaveta inox 3/4"	und	5,00	29,88	149,40
89495	5.31	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL	und	4,00	8,61	34,44
COMP	5.32	Pontos de água	und	27,00	70,07	1.891,89
COMP	5.33	Pontos de esgoto	und	31,00	96,54	2.992,74
COMP	5.34	Ponto de iluminação	und	29,00	108,22	3.138,38
COMP	5.35	Pontos energia	und	32,00	92,53	2.960,96
72333	5.36	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	11,00	38,00	418,00
72339	5.37	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V / PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	32,00	31,26	1.000,32
74041/002	5.38	Spots para área externa completos	und	4,00	62,33	249,32
53/004	5.39	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	25,00	162,53	4.063,25
88895	5.40	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	4,00	241,49	965,96
86935	5.41	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICAN. AF 12/2013	und	11,00	136,63	1.502,93
9535	5.42	CHUVEIRO ELÉTRICO, INCLUSIVE TORNEIRA E INSTALAÇÃO	UND	8,00	58,30	466,40
COMP	5.43	Reservatório 1000l	und	2,00	550,00	1.100,00
86931	5.44	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	und	11,00	345,23	3.797,53
		total do item				219.872,06
	6.0	ÁREA DO TIME 02				
74077/003	6.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUA CORRIDA APROVEITAMENTO 03 VEZES	m2	156,20	6,31	985,62
79517/001	6.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	11,52	30,28	348,83
73964/006	6.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	4,61	45,42	209,39
55835	6.4	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	23,43	58,22	1.364,09
73907/003	6.5	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	156,20	32,93	5.143,67
COMP	6.7	Concreto armado - Sapatas	m3	7,36	1.910,58	14.061,87
COMP	6.8	Vigamento em concreto armado	m3	6,05	1.910,58	11.559,01
COMP	6.9	Pilares em concreto armado -quiosque	m3	4,61	1.910,58	8.807,77
73346/004	6.10	Vergas e contra-vergas retas de concreto armado	m3	0,12	1.344,00	161,28
87249	6.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m2	146,12	42,51	6.211,56
87504	6.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19	m2	254,52	42,27	10.758,56

PROJETO AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA PLANILHA DE ORÇAMENTO				OBRA: AMPLIAÇÃO LOCAL: PRES. TANCREDO NEVES/BA DATA: 27 Junho, 2017		
SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT	TOTAL
74202/001	6.13	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m2	156,20	74,30	11.605,66
74088/001	6.14	COBERTURA COM ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	145,00	40,10	5.814,50
92580	6.15	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	145,00	35,61	5.163,45
72104	6.16	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - 33 CM	M	20,12	34,17	687,50
73986/001	6.17	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m2	146,12	28,20	4.120,58
72119	6.18	esquadria Temperado em vidro 08mm	m2	10,00	253,51	2.535,10
86935	6.19	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICAN. AF 12/2013	und	6,00	136,63	819,78
86895	6.20	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	11,20	241,49	2.704,69
87268	6.21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	63,67	41,52	2.643,58
91296	6.22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 90X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	4,00	358,94	1.435,76
90820	6.23	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 60 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem - SANITÁRIOS	und	9,00	198,81	1.789,29
90822	6.24	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 80 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem- SANIT. DEFICIENTES	und	2,00	211,48	422,96
136/002	6.25	PORTA DE ENROLAR VAZADA TIPO TIJOLINHO OU SIMILAR PARA FECHAMENTO DA LANCHONETE, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	M2	9,62	354,38	3.409,14
88489	6.26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF 06/2014	m2	427,81	11,76	5.031,05
73739/001	6.27	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	15,12	17,31	261,73
87879	6.28	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	491,48	3,51	1.725,09
87533	6.29	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	491,48	31,90	15.678,21
86910	6.30	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA	und	2,00	78,82	157,64
89351	6.31	Registro gaveta inox 3/4"	und	3,00	29,88	89,64
89495	6.32	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL	und	3,00	8,61	25,83
COMP	6.33	Pontos de água	und	13,00	70,07	910,91
COMP	6.34	Pontos de esgoto	und	16,00	96,54	1.544,64
COMP	6.35	Ponto de iluminação	und	21,00	108,22	2.272,62
COMP	6.36	Pontos energia	und	8,00	92,53	740,24
72333	6.37	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	38,00	152,00
72339	6.38	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V / PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	32,00	31,26	1.000,32
141/002	6.39	Spots para área externa completos	und	2,00	62,33	124,66
73953/004	6.40	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	19,00	162,53	3.088,07
86935	6.41	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICAN. AF 12/2013	und	6,00	136,63	819,78
9535	6.42	CHUVEIRO ELÉTRICO, INCLUSIVE TORNEIRA E INSTALAÇÃO	UND	6,00	58,30	349,80
COMP	6.43	Reservatório 1000l	und	1,00	550,00	550,00
86931	6.44	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	und	6,00	345,23	2.071,38
		total do item				139.357,24
	8.0	RECUPERAÇÃO DO MURO				
79517/001	8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	15,52	30,28	469,95
73964/006	8.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	7,44	45,42	337,92
COMP	8.3	Concreto armado - Sapatas	m3	4,19	1.910,58	8.005,33
COMP	8.4	Vigamento em concreto armado	m3	2,42	1.910,58	4.623,60
COMP	8.5	Pilares em concreto armado	m3	4,45	1.910,58	8.502,08
87477	8.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m2	211,42	39,56	8.363,78
87879	8.7	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	510,18	3,51	1.790,73
87533	8.8	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	510,18	31,90	16.274,74

PROJETO AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA PLANILHA DE ORÇAMENTO			OBRA: AMPLIAÇÃO LOCAL: PRES. TANCREDO NEVES/BA DATA: 27 junho, 2017			
SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT	TOTAL
88489	8.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m2	2.000,64	11,76	23.527,53
		total do item				71.895,66
	9.0	CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS				
74077/003	9.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUA CORRIDA APROVEITAMENTO 03 VEZES	m2	32,87	6,31	207,41
79517/001	9.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m3	2,88	30,28	87,21
73964/006	9.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	1,15	45,42	52,23
55835	9.4	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	3,41	58,22	198,53
73907/003	9.5	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m2	30,40	32,93	1.001,07
COMP	9.7	Concreto armado - Sapatas	m3	2,21	1.910,58	4.222,38
COMP	9.8	Vigamento em concreto armado	m3	1,78	1.910,58	3.400,83
COMP	9.9	Pilares em concreto armado -quiosque	m3	1,38	1.910,58	2.636,60
73346/004	9.10	Vergas e contra-vergas retas de concreto armado	m3	0,03	1.344,00	40,32
87249	9.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m2	29,58	42,51	1.257,45
87504	9.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19	m2	97,04	42,27	4.101,88
74202/001	9.13	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM,REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m2	30,40	74,30	2.258,72
74088/001	9.14	COBERTURA COM ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO , EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	30,40	40,10	1.219,04
92580	9.15	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	30,40	35,61	1.082,54
72104	9.16	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - 33 CM	M	6,50	34,17	222,11
73986/001	9.17	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m2	29,58	28,20	834,16
72119	9.18	esquadria Temperado em vidro 08mm	m2	1,60	253,51	405,62
86935	9.19	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICAN. AF 12/2013	und	10,00	136,63	1.366,30
86895	9.20	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	6,00	241,49	1.448,94
87268	9.21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m2	43,92	41,52	1.823,56
91296	9.22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 90X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	und	2,00	358,94	717,88
90820	9.23	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 80 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem - SANITÁRIOS	und	8,00	198,81	1.590,48
90822	9.24	Porta interna (1ª qualidade) lisa para pintura: 80 x 210 x 3,5cm. Inclusive aduela de madeira de lei - 14 x 3,5cm e ferragem- SANIT. DEFICIENTES	und	2,00	211,48	422,96
88489	9.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF 06/2014	m2	128,48	11,76	1.510,92
73739/001	9.26	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	7,56	17,31	130,86
87879	9.27	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	128,48	3,51	450,96
87533	9.28	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	128,48	31,90	4.098,51
89351	9.29	Registro gaveta inox 3/4"	und	2,00	29,88	59,76
89495	9.30	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL	und	2,00	8,61	17,22
COMP	9.31	Pontos de água	und	18,00	70,07	1.261,26
COMP	9.32	Pontos de esgoto	und	20,00	96,54	1.930,80
COMP	9.33	Ponto de iluminação	und	6,00	108,22	649,32
72333	9.34	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	38,00	76,00
74041/002	9.35	Spots para área externa completos	und	2,00	62,33	124,66
73953/004	9.36	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	19,00	162,53	3.088,07
86935	9.37	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICAN. AF 12/2013	und	8,00	136,63	1.093,04
COMP	9.38	Reservatório 1000l	und	1,00	550,00	550,00
86931	9.39	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	und	10,00	345,23	3.452,30
		total do item				49.091,91
		TOTAL GERAL DA OBRA				510.637,73
		BDI 23,74%				

SINAPI REFERÊNCIA 16/03/2016-SEM DESONERAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS			
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,37	12.079,22	100,00	12.079,22												
2.0	BILHETERIA	3,59	18.341,64	50,00	9.170,82	50,00	9.170,82										
3.0	ÁREA DO TIME 1 / ADM.	43,06	219.872,06			25,00	54.968,02	25,00	54.968,02	25,00	54.968,02	25,00	54.968,02				
4.0	ÁREA DO TIME 2	27,29	139.357,24					25,00	34.839,31	25,00	34.839,31	25,00	34.839,31	25,00	34.839,31		
5.0	RECUPERAÇÃO DO MURO	14,08	71.895,66	30,00	21.568,70	40,00	28.758,26	30,00	21.568,70								
6.0	CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS	9,61	49.091,91									50,00	24.545,96	50,00	24.545,96		
TOTAL SIMPLES				100,00	510.637,73		42.818,74		92.897,10		111.376,03		89.807,33		114.353,29		59.385,27
TOTAL ACUMULADO							42.818,74		135.715,84		247.091,87		336.899,20		451.252,49		510.637,76



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

OBRA: Modernização do Estádio Municipal

MUNICÍPIO: Presidente Tancredo Neves / Bahia

LOCALIZAÇÃO: Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Limites ¹		Adotado
		1º Quartil	3º Quartil	
1	CUSTOS INDIRETOS			
1.1	Administração Central	3,80%	4,67%	3,45%
1.2	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,74%
1.3	Risco	0,50%	0,97%	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	1,02%	1,21%	0,85%
1.5	Lucro	6,64%	8,69%	7,69%
2	IMPOSTOS			
2.1	ISS ²	2,00%	3,00%	2,00%
2.2	Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
2.3	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
2.4	INSS (<i>Desoneração</i>)	2,00%	2,00%	2,00%
BDI ADOTADO³		22,08%	28,19%	23,74%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.



T3 ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES



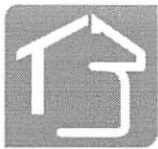
T3 ARQUITETURA

01 MEMORIAL DESCRITIVO

01.1. A EDIFICAÇÃO

A edificação a ser reformada está localizada no município de Presidente Tancredo Neves e deverá ser construída em um único pavimento e abrigar os seguintes ambientes:

- Sanitário Público feminino e masculino
- Vestiário feminino e masculino
- Instalação Elétrica Padrão Para Campo
- Lanchonetes
- Camarote
- Bilheteria
- Enfermaria
- Depósito
- Administração
- Alambrado Padrão Sudesb H = 2,40 e 4,50 e 372m de Comprimento



02. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA

02.1. CONVENÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

02.1.1 convenções

ARQUITETO – Autor do projeto de Arquitetura, designa-se na NB-578/89(NBR – 567) pela expressão “Autor do Projeto” e defini-se como “Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo”. No caso do Estádio, o projeto está sendo elaborado por um Grupo de Trabalho específico no âmbito da Sudesb.

CRONOGRAMA – Tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos serviços em função do tempo.

FISCALIZAÇÃO – Engenheiro, Arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) pelo vocábulo “Fiscal” e define-se como “Pessoa Física ou juridicamente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais”.

INSTALADOR – Firma com a qual for contratada a execução dos serviços de instalações especiais. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) como “Pessoa Física ou Jurídica, técnica e legalmente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de acordo com o projeto e considerações mutuamente estabelecidas, conforme legislação em vigor”.

MONTADOR – Empresa encarregada da montagem das estruturas metálicas no canteiro da obra.

PINTOR – Empresa que executará o tratamento superficial e aplicação das pinturas de proteção anti-corrosão e acabamento final.



T3 ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO – Contratante das obras e serviços. Designa-se, na NB-578/89 (NBR/5671), como “Pessoa Física ou Jurídica de direito, que tem a capacidade de determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta de todas as despesas inerentes”.

TRANSPORTADOR – Empresa responsável pelo transporte de peças, equipamentos e materiais dos fabricantes e fornecedores até o canteiro da obra.

02.1.2 siglas e abreviaturas

ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACI – American Concrete Institute

AISC – American Iron and Steel Construction

AISI – American Iron and Steel Institute

BFPC – British Fire Prevention Committee

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

COBRACON – Comitê Brasileiro de Construção (CBZ/ABNT)

DIN – Deutsche Institut Fur Normung

EB – Especificação Brasileira da ABNT

FBF – Federação Brasileira de Futebol

FIFA – Federation Internationale de Football Association

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

INPM – Instituto Nacional de Pessoas e Medidas

INT – Instituto Nacional de Tecnologia

IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo

SUCAB – Superintendência de Construções Administrativas da Bahia

SUDES B – Superintendência de Desportos da Bahia



02.2 INTRODUÇÃO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras no Estádio Municipal de Presidente Tancredo Neves, determinando normas e processos que devem ser utilizados para elaboração dos projetos.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Fiscalização e em comum acordo com o Arquiteto, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvido o Arquiteto e com autorização da Fiscalização, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, ouvido o Arquiteto e autorizada pela Fiscalização, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.



Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidas pela Fiscalização, a quem caberá fornecer os esclarecimentos necessários, consultando para tal, os responsáveis pelo Projeto.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em “desenhos de produção e montagem” encontram-se detalhados e especificados em nível de “desenhos de projeto”, onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Fiscalização, que para tal deverá consultar os responsáveis pelo Projeto.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão as especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou na das peças gráficas, deverá ser consultada a Fiscalização que acionará o projetista responsável para os devidos esclarecimentos.



02.3 MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão satisfazer às presentes especificações e, serão submetidas a exames e aprovação do Patrocinador e dos responsáveis pelo Projeto.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Fiscalização, que para tal consultará os responsáveis pelo projeto.

Será fornecida à equipe de construção, através da equipe de fiscalização, a especificação definitiva de materiais após a elaboração e aprovação dos projetos.

Caberá à Fiscalização, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da Fiscalização, depois de ouvido os responsáveis pelo projeto.

02.4. SERVIÇOS

02.4.1. mão de obra

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização nessas condições.



Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

02.4.2. ferramental e equipamentos

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

02.4.3. serviços preliminares

02.4.3.1 Estruturas provisórias de apoio

Serão dimensionados para atender as necessidades da obra, constando de sanitário para operários e depósito para materiais perecíveis, com instalações elétricas e hidro sanitárias. As paredes serão em chapas de madeirit, piso cimentado e cobertura em fibrocimento, devendo atender a NR 18. Deverá ser colocado também espaço adequado a Fiscalização, conforme os padrões da Prefeitura Municipal de Uauá.

Os portões de acesso ao canteiro deverão estar localizados de forma a não causar transtornos aos transeuntes e ao tráfego local.

02.4.3.2 tapumes

Onde necessário, deverão ser colocados tapumes provisórios executados com estruturas de barrotes e fechamento em chapas de Madeirit ou material similar, executados respeitando as posturas municipais e localizadas de forma a não causar transtorno aos transeuntes ao tráfego, garantindo a integridade e serviços da obra, dos seus funcionários e do público externo.



02.4.3.3 placas da obra

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Fiscalização da SUDESB.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela SUDESB, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Fiscalização da SUDESB indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

02.4.3.4 locação e gabarito da obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura, 50,00cm (cinquenta centímetros) acima do nível do terreno.

O gabarito deverá utilizar tábuas de pinho de 3, novas, com dimensões de 1"x12" e barrotes de 3"x 3", devidamente contraventado e nivelado à altura de 1,00m do solo e espaçados 1,50 m cada. Neste gabarito serão feitas as marcações de locação, sendo escritas em tinta a óleo vermelha as indicações dos eixos e/ou faces e designação dos elementos a executar.

Será de responsabilidade da Construtora a verificação do recuo mínimo e alinhamento geral projetado de acordo com o código postura municipal em vigor antes do início da obra.



02.4.4. demolições e retiradas

Antes de serem iniciados os serviços de demolição/escavação deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Fiscalização deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado..

02.4.5. Bota fora

O transporte do material retirado será realizado por veículo adequado, obedecendo às normas Municipais.

Os materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições, também a critério da Fiscalização, deverão ser rapidamente retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, a ser indicado pela Fiscalização, obedecendo-se às prescrições e normas do Município sobre o assunto.



02.5 ESTRUTURAS

02.5.1 estruturas de alvenaria de pedra

Todas as fundações serão em alvenaria de pedra, executada em valas com profundidade mínima de 0,40 m e largura mínima de 0,40m, conforme projeto.

02.5.2 estruturas de concreto armado

As fundações e estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas.

- **Armaduras** – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.
- **Formas em estrutura** - serão em chapa compensada com plastificação com no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.
- **Concreto das fundações e da estrutura** - deverá ser 20 MPA, usinado e bombeado. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com bexigas e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.



02.6 ALVENARIAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS

As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos de 06 (seis) furos, com espessura de 0,15m, para acabamento com revestimento externo/interno em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m, e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 2 ferros 6,3mm, colocados entre as duas primeiras fiadas de tijolos, argamassadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 0,15m de cada lado.

As paredes externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 7mm, e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 20mm.

As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 7mm e receberão emboço desempenado de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 20mm. Nos locais onde não for aplicado revestimento de azulejos, o acabamento será com reboco feltrado de argamassa de cimento e areia fina.

Para o fechamento dos vãos de ventilação dos ambientes serão utilizados elementos vazados de argamassa de cimento regular (cobogó), tipo veneziana 0,50x025cm, conforme indicações em projeto.

02.7 – REVESTIMENTO

Os materiais de revestimentos obedecerão às especificações das normas técnicas da ABNT.

Azulejo – Todas as alvenarias, onde indicadas em projeto, receberão azulejo branco 30x30cm, tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, anti mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.



O rejunte a ser utilizado deverá obedecer as especificações dos fabricantes e serem flexíveis, anti mofo e impermeáveis e será na cor cinza platina, aplicado com desempenadeira plástica, retirado o excesso e novamente aplicado para recompor todas as juntas, quando será limpo com bucha de fio de pano, aguardando 24h para utilizar.

02.8 PAVIMENTAÇÃO

Após o nivelamento do terreno será assentada uma base de 8 cm em concreto magro e somente após obedecer o tempo de cura e secagem é que será concretado o lastro de impermeabilização e somente após obedecer o tempo de cura e secagem aplica-se uma camada de regularização, conforme indicação em projeto.

Pavimentação – em toda a área de circulação e acesso de público, no interior do estádio, será executado um piso em concreto com espessura de 7cm, com acabamento rústico, conforme especificado em projeto.

Nas áreas internas da bilheteria, sanitário público e lanchonete, será executado um lastro de concreto com espessura de 8cm, em seguida uma camada de piso cimentado impermeabilizado com aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas com espessura de 1,5cm.

Em todo o perímetro, interno e externo da pista de atletismo serão instalados guias pré fabricadas de concreto (meio fio).

02.9 PINTURA

Todas as superfícies, onde indicado em projeto, serão pintadas com tinta acrílica, duas demãos e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas, muretas e muros.

Em todas as arquibancadas será executado pintura com aplicação de duas demãos de tinta acrílica de primeira linha.



Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anti corrosivo, obedecendo as cores indicadas em projeto.

02.10 ALAMBRADO E GRADIL

Alambrado – Serão com tela revestida de PVC e em tubo de ferro galvanizados de bitola de 2" e 1 1/2" e h=4,00m e 2,00 sobre mureta de 0,5m, com montantes a cada 2,50m(no máximo) e soldados entre si, aplicação anti corrosivo e pintura esmalte sintético brilho.

03 ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

03.1 ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES DE ARQUITETURA

Vestiário Padrão "C":

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Cobogó:** elemento vazado de argamassa de cimento regular (cobogó), tipo veneziana 0,50x025cm.
- **Portas Internas (Box):** Porta em madeira semi-oca pintadas com tinta esmalte sintético de uma folha de abrir.
- **Porta Externa:** Portas em madeira maciça pintadas com tinta esmalte sintético de uma folha de abrir.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.
- **Louças:** lavatório de coluna Deca, Bacia com caixa acoplada da Deca mo. Izy Cód. CP111 e mictório com sifão integrado Deca Cód. M712.
- **Metais:** Torneiras marca Deca e válvula de parede para mictórios Docol.



- **Chuveiro:** Chuveiro Tradicional em tubo parede da Deca Cód. 1995C – CT com acabamento cromado e 2 (dois) registros de pressão de ½" (meia polegada) da Deca Mod. Prata DN 15 Cód. 1416 C50 012.

Sanitário Público;

- **Piso:** piso em concreto desempenado;
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Cobogó:** elemento vazado de argamassa de cimento regular (cobogó), tipo veneziana 0,50x025cm.
- **Portas Internas (Box):** Porta em madeira semi-oca pintadas com tinta esmalte sintético de uma folha de abrir.
- **Porta Externa (sanitários):** Porta metálica com tratamento anti ferrugem e pintura com esmalte sintético de uma folha de abrir.
- **Porta Externa:** porta de ferro de enrolar com bandeira metálica fixa com tratamento anti ferrugem e pintura com esmalte sintético.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.
- **Louças:** lavatório em estrutura de concreto revestido com azulejo branco 15x15cm com sifão, bacia com caixa acoplada da Deca mo. Izy Cód. CP111 e mictório em estrutura de concreto revestido com azulejo branco 15x15cm com sifão integrado Deca Cód. M712.
- **Metais:** Pia de aço Inox cuba dupla retangular marca Tramontina Mod. Aço Inox AISI 304 (18/10) Cod. 94030 com bancada em concreto revestido em marmorite e torneira de parade marca deca Mod. Bica móvel linha IZY Cod. 1168 C37.
- **Bancada:** Balcão em granito cinza "Corumbá".

Lanchonetes:

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.



T3 ARQUITETURA

- **Metals:** Pia de aço Inox cuba dupla retangular marca Tramontina Mod. Aço Inox AISI 304 (18/10) Cod. 94030 com bancada em concreto revestido em marmorite e torneira de parade marca deca Mod. Bica móvel linha IZY Cod. 1168 C37.
- **Bancada:** Balcão em granito cinza "Corumbá".

Camarotes:

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.

Bilheteria:

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.

Depósito:

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.

Administração:

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm , tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.



- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.

Enfermaria:

- **Piso:** Cerâmica 60x60cm, modelo Granilit Areia da Portobello, com rejunte na cor marfim da mesma marca.
- **Paredes:** azulejo branco 30x30cm, tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2mm a 5mm na cor cinza platina até uma altura de h= 1,60m.
- **Teto:** telha de fibrocimento canaleta 90 com pingadeira plástica.
- **Soleira:** Soleira em granito cinza "Corumbá" com 0,15cm x (largura da porta) e espessura de 2,5cm.

02.16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

02.16.1 – Entrada e Medição de Energia Elétrica

O projeto para fornecimento de energia elétrica, abrangerá a interligação da rede da concessionária até a alimentação do medidor a ser construído havendo a necessidade da instalação de um poste com transformador trifásico 13,8KV/380/220V 112,5KVA.

02.16.2 – Entrada em Baixa Tensão

Para ligação da rede da concessionária, será montado o padrão de entrada que terá as seguintes características:

- ❖ Poste de concreto duplo "T" de 6,5m 150kg de resistência nominal;
- ❖ Eletroduto em PVC rígido de $\varnothing 1 \frac{1}{2}$ ";
- ❖ Cabos de cobre isolado # 50mm² preto nas fases e # 50mm² azul no neutro;
- ❖ Caixa de medição indireta para acomodar a chave seccionadora "seca" e os transformadores de corrente e medidor. Conforme projeto 01 e 02.



- ❖ Caixa de proteção do tipo “T” onde ficará abrigada a chave disjuntora de 200^a.
- ❖ Para distribuição deverá ser instalado um quadro de distribuição para 10 disjuntores de 40A;

02.16.3 – Quadro de Distribuição

A partir do posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF). Do mesmo sairão os circuitos alimentadores trifásicos, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá a alimentação dos circuitos e refletores.

O sistema constará de 10 circuitos tendo 4 circuitos reserva para ampliação futura do sistema e 6 em funcionamento com cabos de alimentação # 16mm² e 4,0mm e 2,5mm², respectivamente através de tubulação de 40mm e 32mm de PVC subterrânea para os postes onde os mesmos alimentarão as luminárias com lâmpadas vapor metálico 2000x220/380W, todos esses caminhos estarão nos desenhos de projeto.

02.16.4 – Quadro de Comandos

Esse quadro deverá ser instalado ao lado do quadro de Distribuição e Proteção, junto com o Padrão de entrada, para facilitar o acesso e o acionamento.

Será conforme, Projeto e relação de material constante em planilha orçamentária em anexo.

02.16.5 – Critérios de Dimensionamento

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de Distribuição foram projetados conforme os circuitos de distribuição elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário a correta passagem da fiação.



As tubulações, deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passará equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

02.16.6 – Sistema de Distribuição da Iluminação

Para cada poste B-2 24/800, será instalado 06 (seis) refletores com reatores para uma potência de 2000 W, conforme potência da lâmpada.

Os cabos de alimentação derivam dos cabos principais subterrâneos e irão alimentar cada poste circuito trifásico 220V conforme circuito em planta baixa.

Os refletores serão de vapor metálico de 2000 W, para fazer a distribuição homogênea no Campo de Futebol.

02.16.7 – Instalação dos Refletores

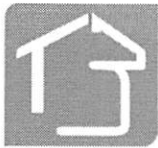
O Campo de Futebol foi dividido em 2 (duas) partes, conforme estudo de distribuição de iluminação; e cada lado terá 2 (dois) postes com 6 (seis) Refletores de longo alcance para cobrir toda a área necessária a ser utilizada, proporcionando uma perfeita iluminação para a prática esportivas noturnas.

Os refletores serão de 2000 W /220 V vapor metálico de alta iluminancia, e serão instalados de 6 em 6 em cada poste do sistema, totalizando 24 unidades.

Estes refletores deverão ser instalados em suporte de ferro, fixados nas cruzetas de concreto, dimensionados no projeto, para suportar o peso dos mesmos sendo que cada refletor deverá pesar em torno de 28 Kg e deverão estar presos ao suporte com parafusos de fixação definitiva.

02.16.8 – Eletrodutos e Caixas

Todos os eletrodutos para alimentação dos circuitos e postes, conforme planta deverão ser instalados subterrâneo e através de caixas de passagem, para facilitar a passagem dos cabos elétricos.



T3 ARQUITETURA

As caixas de passagem, estão indicadas nos desenhos de Projetos e tamanhos a serem utilizadas.

02.16.9 – Fiação Elétrica

A fiação elétrica sairá do quadro de Distribuição e vai até o Quadro de Comando, e desse quadro irá ser distribuído, até os postes de iluminação com fios e cabos nas espessuras indicadas em projeto.

Os circuitos de alimentação dos postes ficará distribuídos em 02 setores, 01 para alimentação dos postes com os refletores, o outro circuito sendo utilizado como reserva, conforme descrito no Projeto.

02.16.10 – Descrição das Instalações a serem feitas

Generalidades

- O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;
- O projeto de Entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;
- Conter disjuntor tripolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;
- Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA.

Condutores

- Os cabos alimentadores foram projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;
- Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de cores:



Fase A	Preto
Fase B	Vermelho
Fase C	Branco
Retorno	Amarelo
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

- Todos os condutores da rede de iluminação devem estar instalados em eletrodutos montados com continuidade elétrica assegurada;
- A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm² mesmo que seja por norma admitida seção inferior;
- Não serão admitidos condutores fixos aparentes;
- Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto-fusão, SCOTH 3M;
- Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

Eletrodutos

- Todos os eletrodutos (energia e telefonia) serão do tipo pesado, de diâmetro mínimo 20mm (3/4"). Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos.
- Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas de passagem com tampa vedada e impermeabilizada;
- Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

02.16.11 – Aterramento e Proteção contra Descargas Elétricas (Para-raio)

O Sistema de aterramento deverá ser individual para cada poste do sistema elétrico sendo necessário à instalação de equipamento de proteção contra descargas elétricas – (Para-raio), onde o mesmo sistema constará de três hastes de aterramento numa malha triangular dando perfeita condições de funcionamento e proteção ao sistema.

A fim de se permitir uma proteção do sistema, foi prevista a instalação de hastes de terra do tipo Copperweld de 5/8"x3,00 m, indicada em projeto e planilha,



de fabricação Magnet, Cadweld ou equivalente (similar), interligadas através de cabo de cobre nu de 35 mm².

Todo e qualquer condutor neutro existente na obra, inclusive o neutro da Concessionária, bem como os condutores de aterramento, só deverão ser interligados a esta malha através de um único ponto de conexão localizado no interior dos Quadros de Baixa tensão. Neste caso a barra de neutro e seus condutores deverão ser isolados para suportar tensões de até 600 VAC.

Cada haste de terra será fincada por meios mecânicos, as hastes de aterramento devem ser protegidos por um pedaço de 30cm de cano de PVC Ø 100mm, onde a haste deve ser cravada ficando somente 10cm para fora da terra mais dentro de proteção, para que a conexão cabo/haste permaneça descoberta para futuros reparos dentro de proteção.

A resistência máxima de aterramento deverá ser de 5 ohms, devendo ser cravadas tantas hastes se façam necessárias para tal. Esta medição deverá ser efetuada por meio de Terrômetro, por empresa qualificada, e seu laudo apresentado à Fiscalização, quando solicitada pela mesma.

O para-raio será instalado em local adequado para devida proteção do Estádio e todos aqueles que o freqüentam, será do tipo Franklin P/13.8kv.

Em casos extremos admite-se o uso de substâncias condutores, do tipo Laborgel, desde que reconhecidos pelas normas **ABNT**.

Equipamentos em Geral

- Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores, poderá ser fixado em madeira ou outro material combustível. Se necessário, a madeira ou o material deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente, aplicados os componentes;
- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados ao condutor de proteção.

02.16.12 – Especificação geral dos Projetos:

As especificações e os desenhos, destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.



Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deverá ser responsável pela verificação das quantidades dos materiais e qualquer divergência deverá ser consultado o Eng^o responsável e Arquiteto.

O executor, deverá satisfazer os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

02.16.13 – Normas Básicas para Execução:

Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as praticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng.. Eletricista a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

.Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições:

Deverão ser empregados, ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas , deverão ser vedadas.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT.

Pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a “calor e umidade”.

02.16.14 – Conclusões:



Os Projetos foram desenvolvidos, de maneira que todos os dimensionamentos sejam obedecidos, e no caso de duvida, devera ser esclarecido, com o Engenheiro que tomara todas as decisões referentes ao Projeto.

Qualquer modificação devera ser comunicada por escrito, para que seja analisada e aprovada e decidida com o engenheiro, sendo que a não comunicação, será tratada como erro de execução e não nos responsabilizaremos por tal erro.

Normas Gerais

A firma construtora fornecerá e instalará todos os equipamentos necessários à instalação elétrica, exceto o de fornecimento da concessionária.

A execução das instalações elétricas só se dará após atender rigorosamente às especificações e detalhes, normas de fabricantes, bem como às normas técnicas da legislação que rege o assunto.

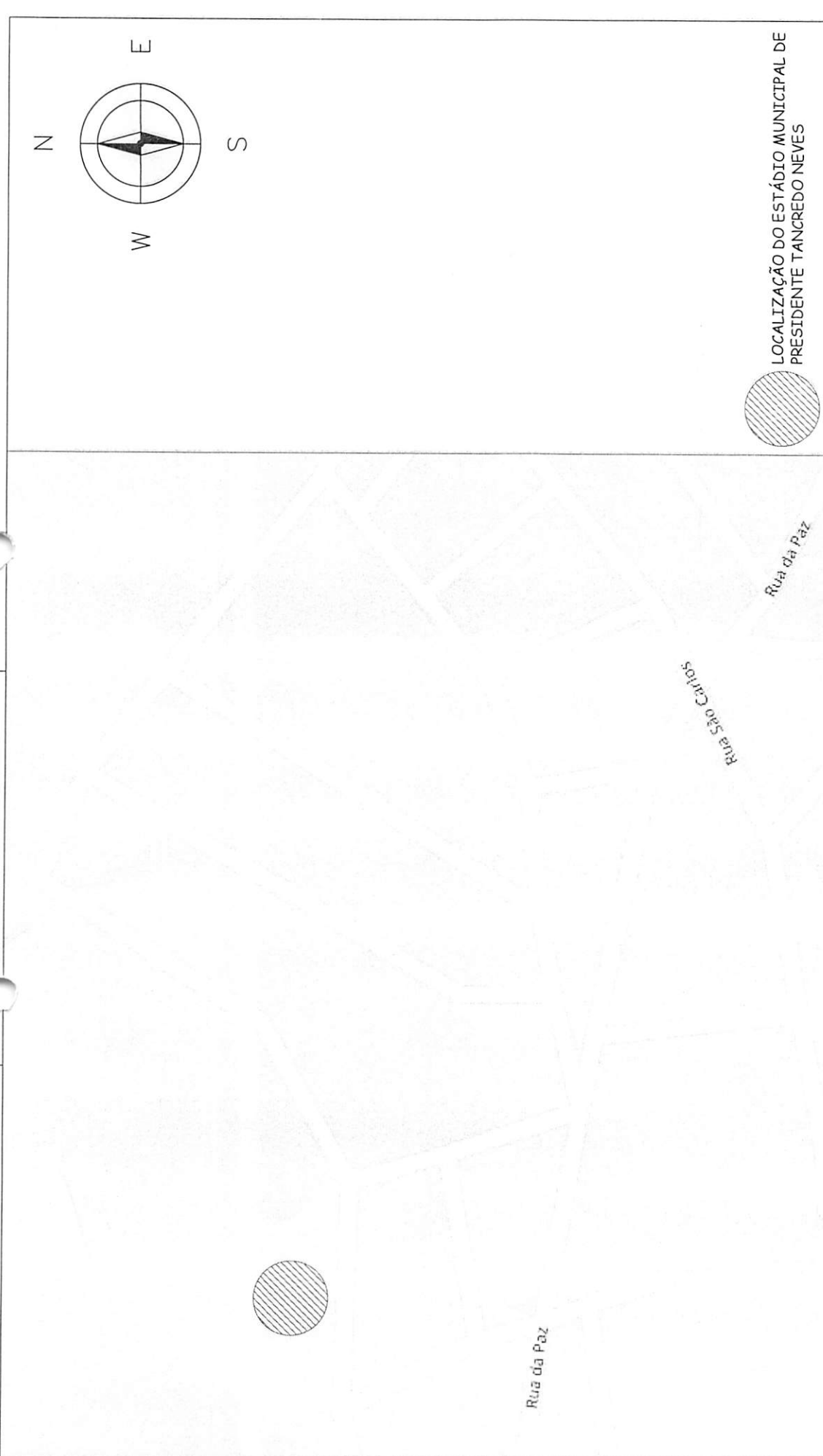
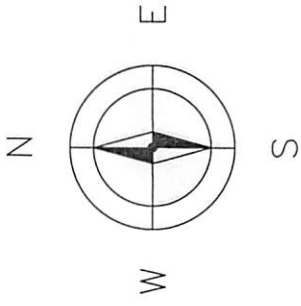
A execução das instalações elétricas só poderá ser executada por firmas especializadas e profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas, só serão aceitas quando entregues em perfeitos condições de funcionamento e ligado definitivamente à rede da empresa fornecedora de energia.

Toda a instalação elétrica será executada de acordo com os projetos.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá a empreiteira fornecer amostras de material que irá empregar, como também ensaios de resistências isolamentos e condutibilidade, assim como os outros esclarecimentos que foram pedidos.

Todas as emendas deverão ser soldadas e isoladas com fita de borracha até formar uma espessura não inferior a do isolamento normal do condutor, devendo em seguida receber uma camada de fita isolante plástica.



LOCALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES



T3 ARQUITETURA

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

01

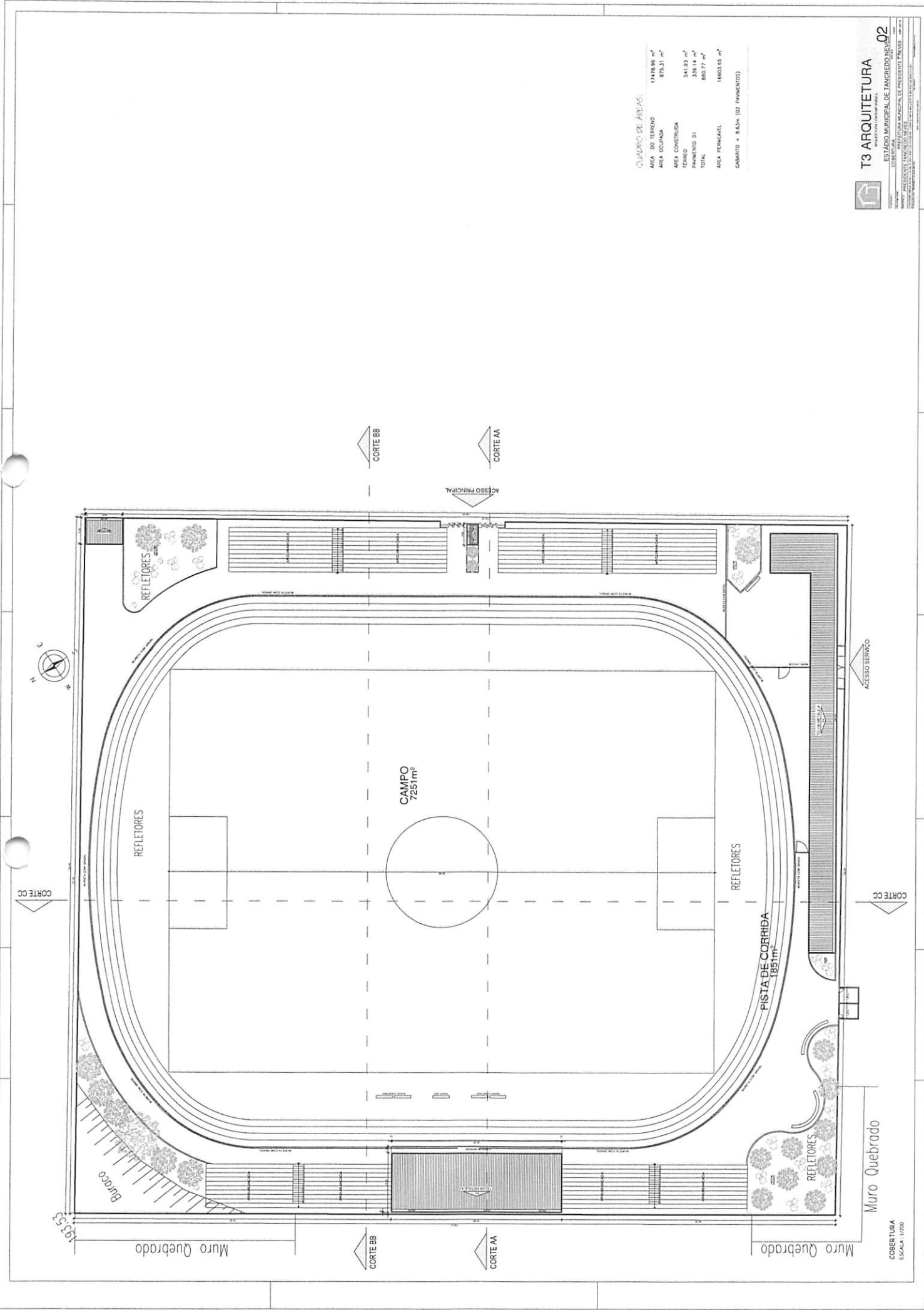
CONTEÚDO	LOCALIZAÇÃO ESTÁDIO	ESCALA	1/75
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE T. NEVES	DATA	JUN./2017
ENDEREÇO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL E EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTAR A ARQUITETA ANTES DA EXECUÇÃO			
T3 ARQUITETURA - FERNANDA E SILVANA MESSIAS			
WWW.T3ARQUITETURA.COM.BR			

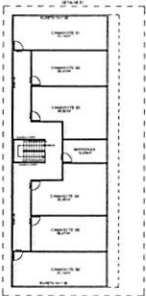
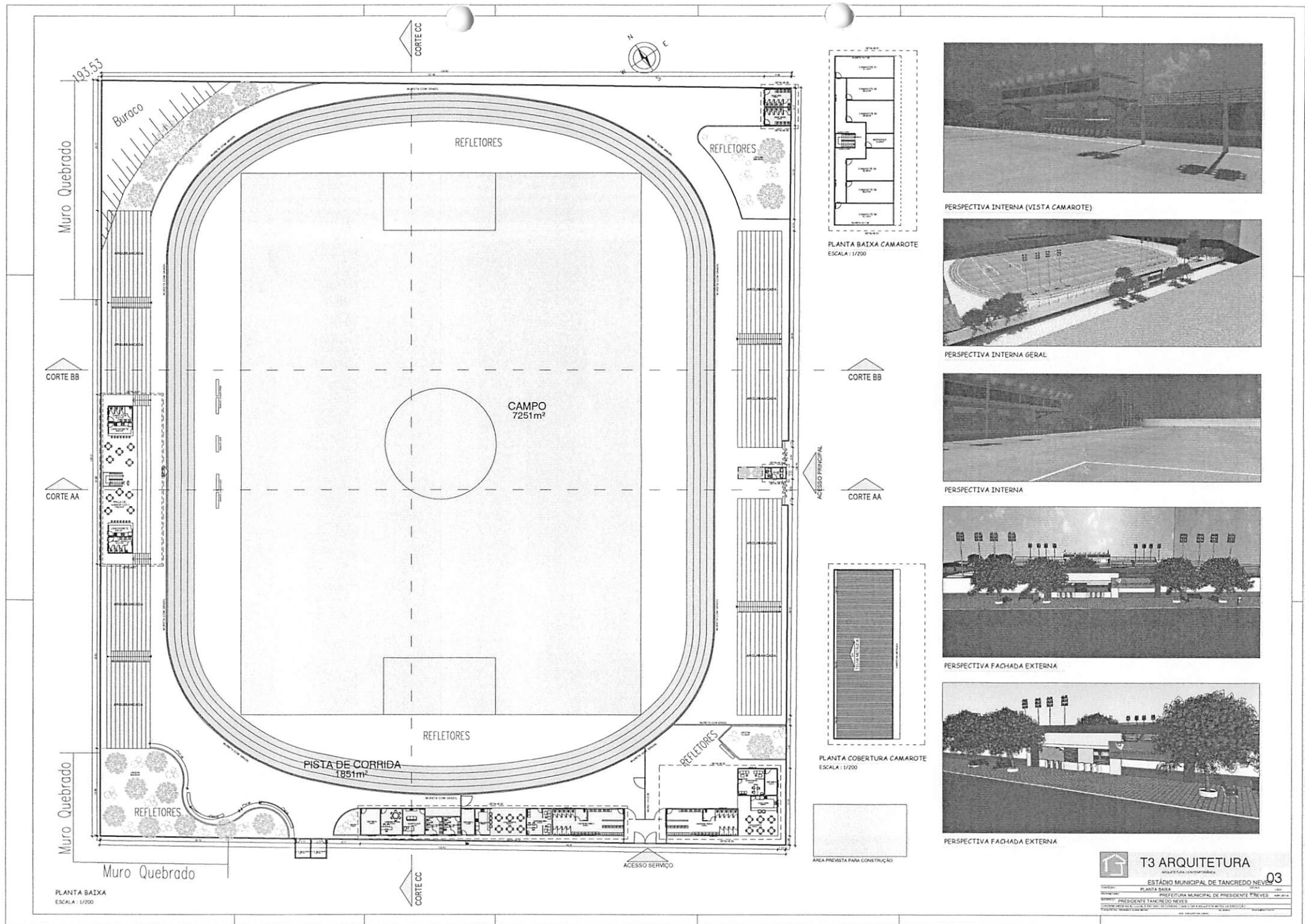
fernanda@t3.com.br

CAU 9886-4

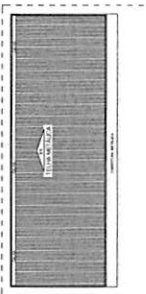
QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	142896 m ²
ÁREA OCUPADA	87531 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	54193 m ²
TERREIRO	33914 m ²
PAVIMENTO D1	88027 m ²
TOTAL	166035 m ²
ÁREA PAVIMENTADA	166035 m ²
CAMBITO	= 8,50m (02 PAVIMENTOS)





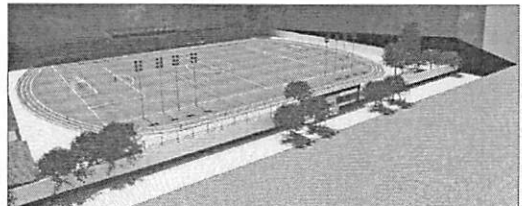
PLANTA BAIXA CAMAROTE
ESCALA: 1/200



PLANTA COBERTURA CAMAROTE
ESCALA: 1/200



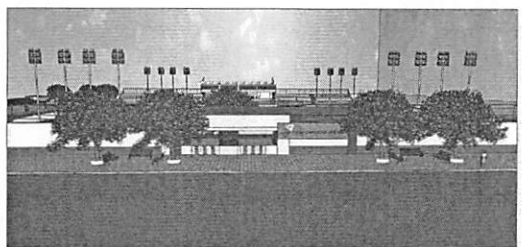
PERSPECTIVA INTERNA (VISTA CAMAROTE)



PERSPECTIVA INTERNA GERAL



PERSPECTIVA INTERNA



PERSPECTIVA FACHADA EXTERNA

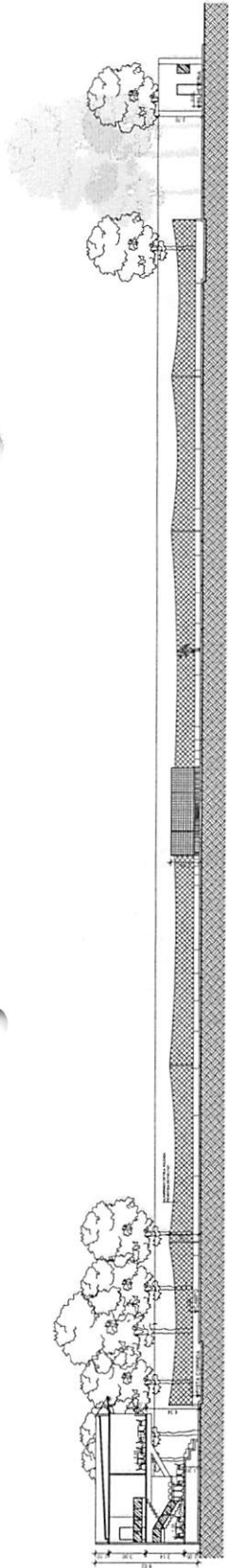


PERSPECTIVA FACHADA EXTERNA



AREA PREVISTA PARA CONSTRUÇÃO

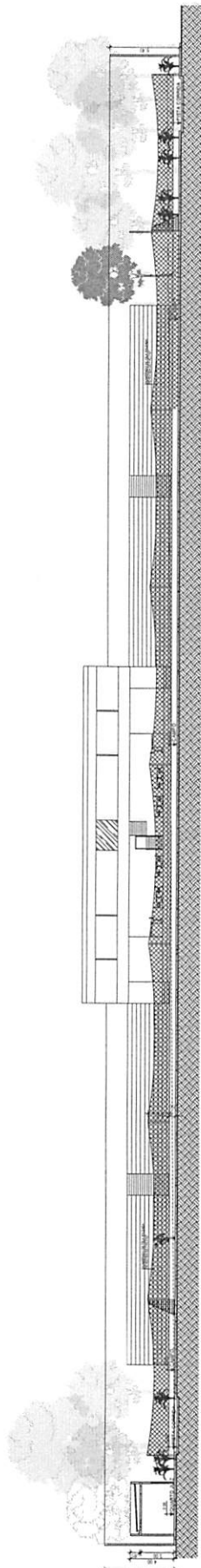
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/200



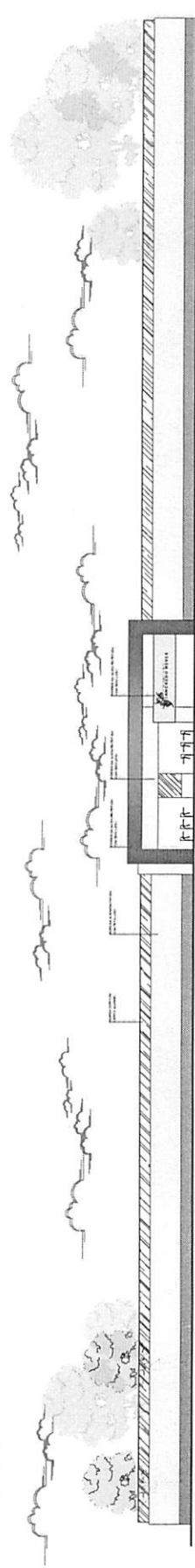
CORTE AA
ESCALA : 1/200



CORTE BB
ESCALA : 1/200



CORTE CC
ESCALA : 1/200



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA : 1/200

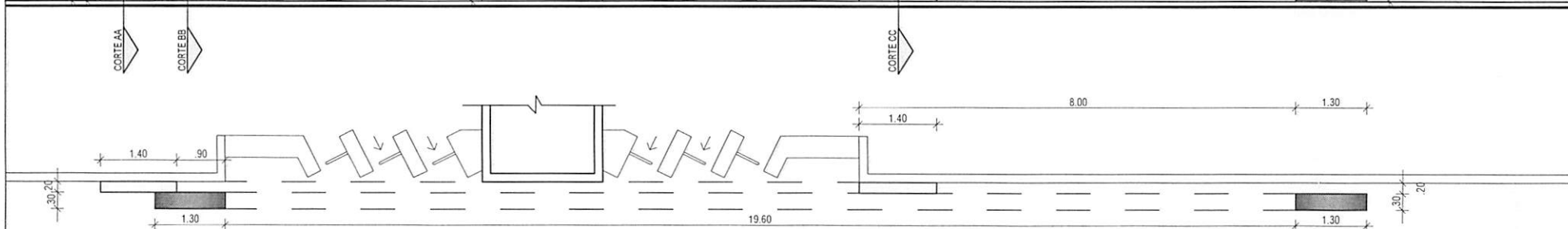


T3 ARQUITETURA
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

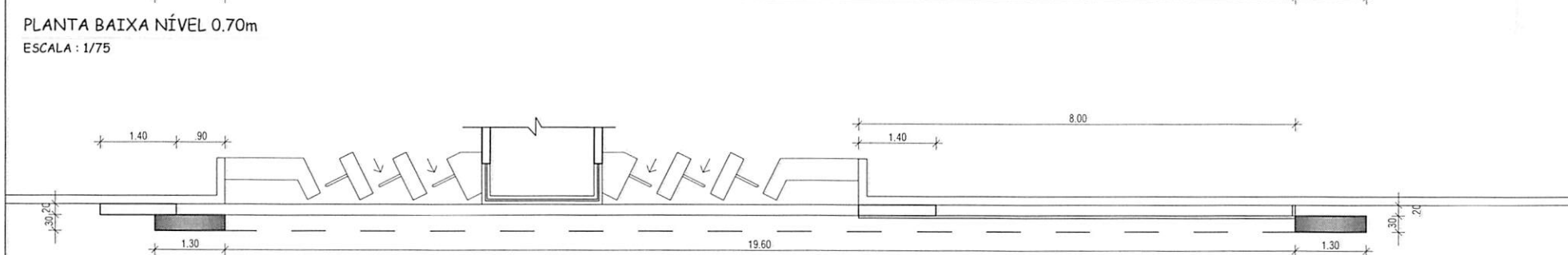
04

ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANGREDO NEVES
CORTES E FACHADAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JAN 2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONTRATADA: T3 ARQUITETURA
PROJETO ARQUITETÔNICO: T3 ARQUITETURA
PROJETO DE CORTES E FACHADAS: T3 ARQUITETURA
PROJETO DE CORTES E FACHADAS: T3 ARQUITETURA



PLANTA BAIXA NÍVEL 0.70m
ESCALA : 1/75



PLANTA BAIXA NÍVEL 3.40m
ESCALA : 1/75



T3 ARQUITETURA

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES

05

CONTEÚDO	DETALHE PÓRTICO	ESCALA	1/75
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE T. NEVES	DATA	JUN./2017
ENDEREÇO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL E EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTAR A ARQUITETA ANTES DA EXECUÇÃO			
T3 ARQUITETURA - FERNANDA E SILVANA MESSIAS		CAU 98460-4	fernanda@traco3.com.br
WWW.T3ARQUITETURA.COM.BR			



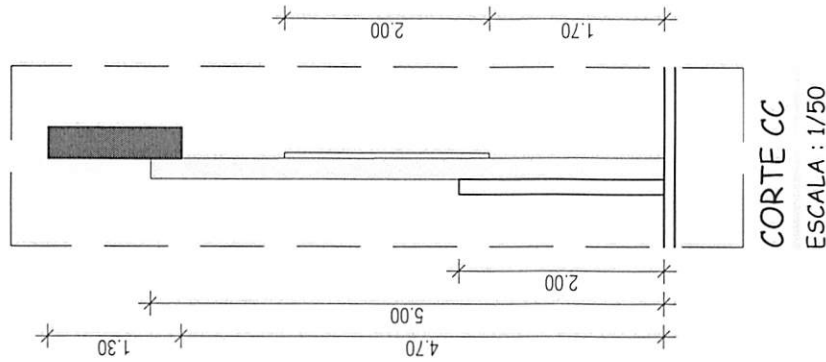
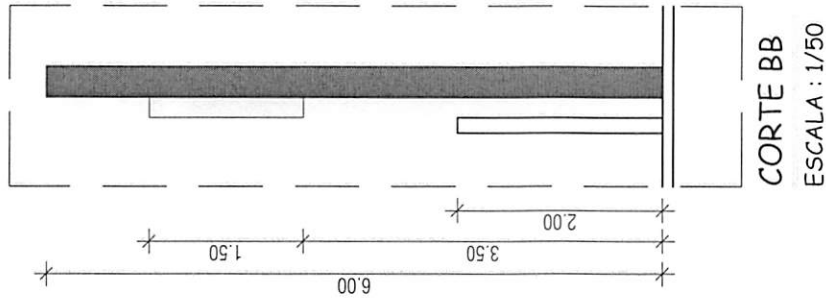
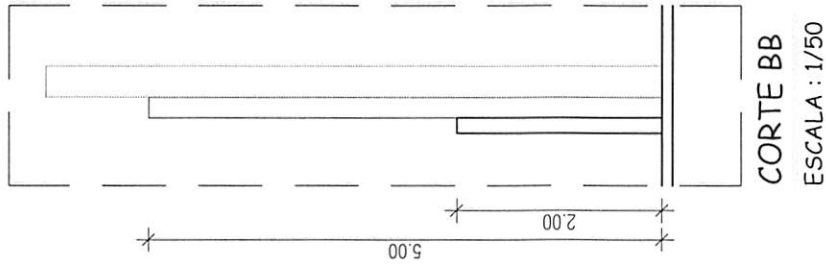
T3 ARQUITETURA

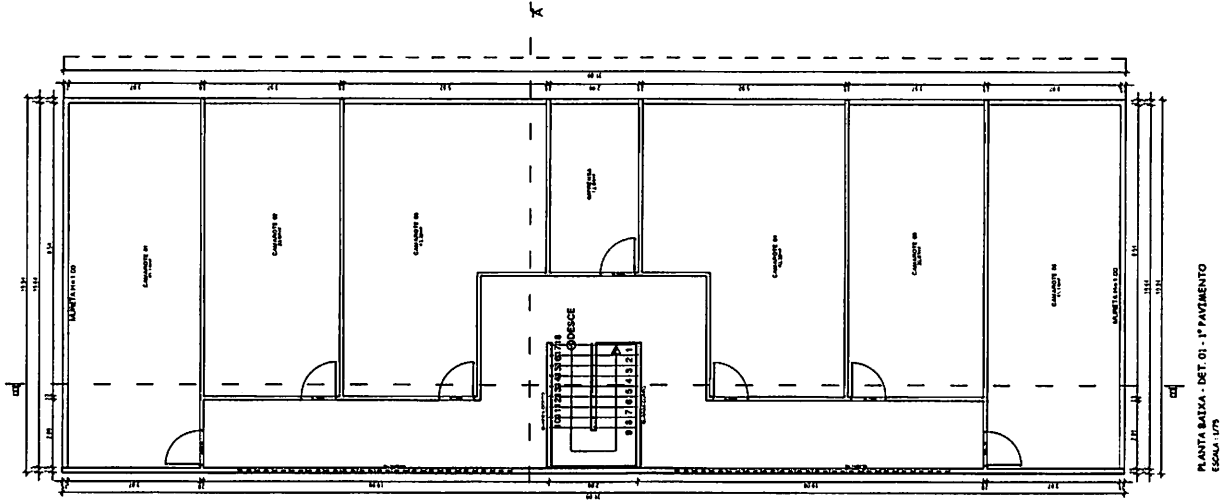
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

06

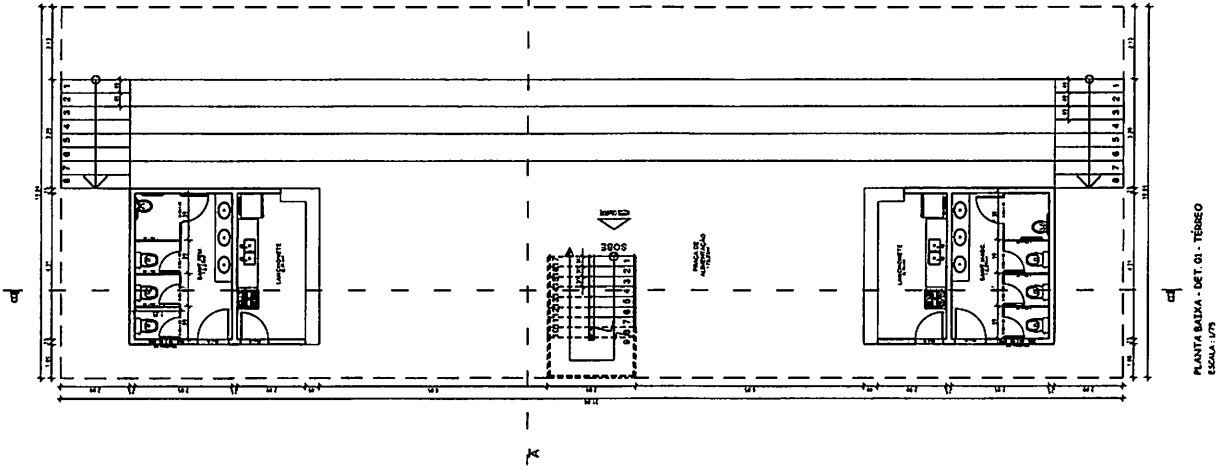
ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES

CONTEÚDO	DETALHE PÓRTICO	ESCALA	1/50
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE T. NEVES	DATA	JUN./2017
ENDEREÇO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL E EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTAR A ARQUITETA ANTES DA EXECUÇÃO			
T3 ARQUITETURA - FERNANDA E SILVANA MESSIAS			
WWW.T3ARQUITETURA.COM.BR			
CUI 98490-1			
fernanda@t3a3.com.br			





PLANTA BAIXA - DET. 01 - 1º PAVIMENTO
ESCALA: 1/75



PLANTA BAIXA - DET. 01 - TÉRREO
ESCALA: 1/75

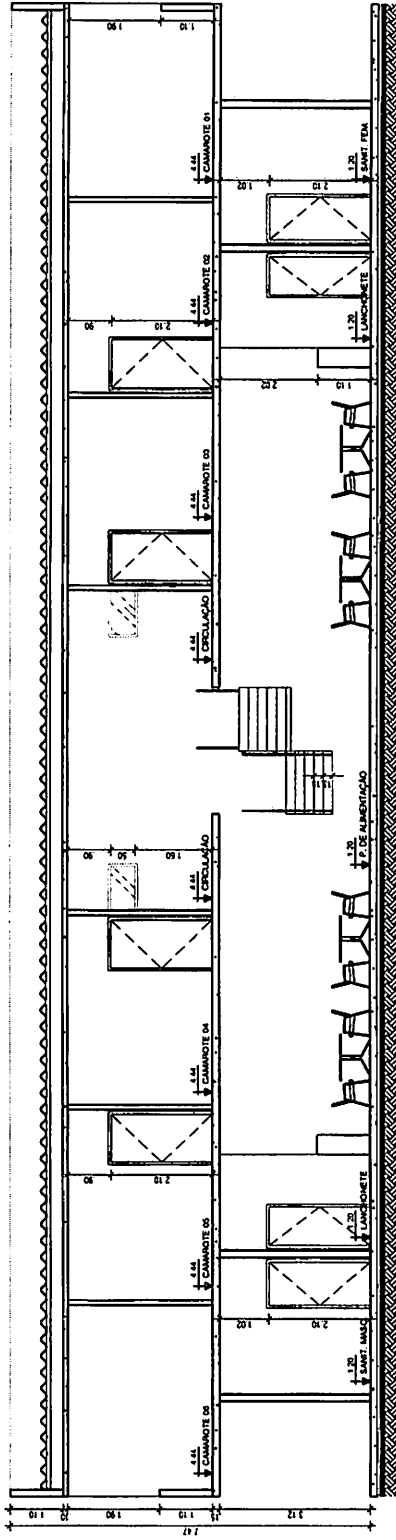


T3 ARQUITETURA
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

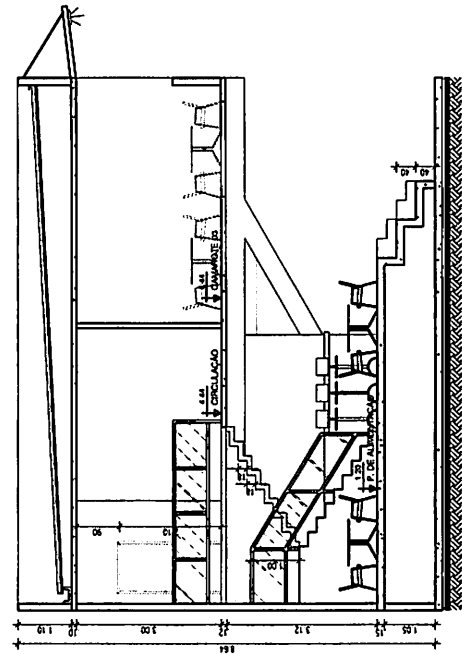
ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES 07

COMANDO DA BAIHA DE NEVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E EMPREitada DE OBRAS COMISSÃO DE ARQUITETURA EM EXECUÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO: 2014/001
PROJETO DE EXECUÇÃO: 2014/001
PROJETO DE EXECUÇÃO: 2014/001



CORTE BB - DET. 01
ESCALA: 1/75



CORTE AA - DET. 01
ESCALA: 1/75



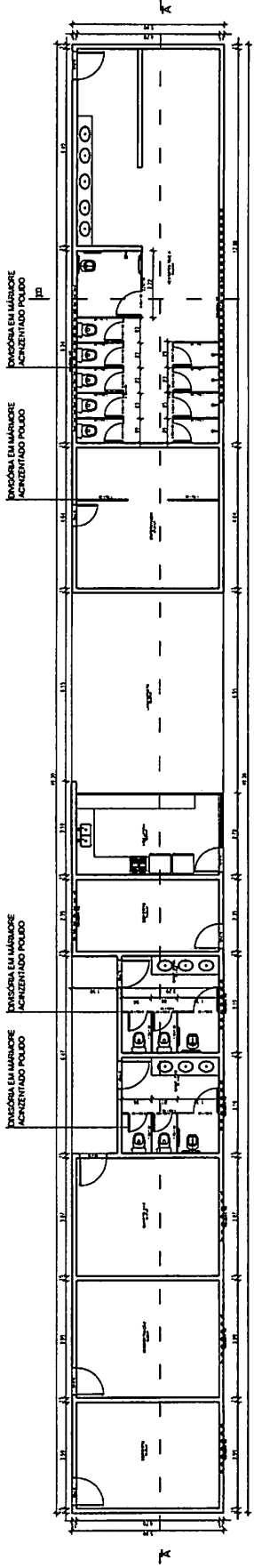
T3 ARQUITETURA

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

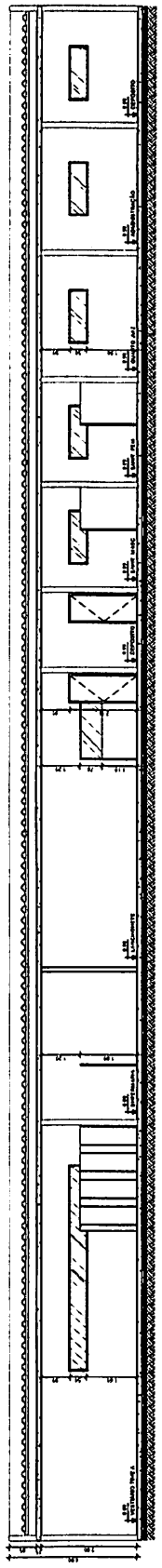
08

ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES
 CONTEÚDO: CORTES - DETALHE 01
 ESCALA: 1/75
 PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
 DATA: JUN/2017
 PROJETO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES

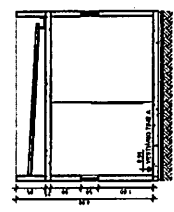
CONFERIA: MESA DE TRABALHO
 LOCAL: C.A. DE ENFERMAGEM
 PROJETO: ARQUITETA ANTES DA EXECUÇÃO
 DATA: JUN/2017
 www.t3arquitetura.com.br



PLANTA BAIXA - DET. 02
ESCALA 1/75



CORTE AA - DET. 02
ESCALA 1/75



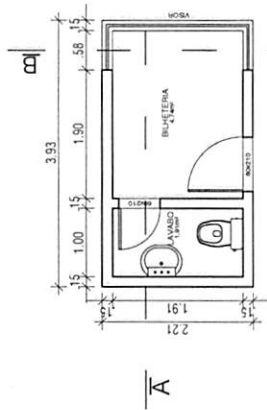
CORTE BB - DET. 02
ESCALA 1/75



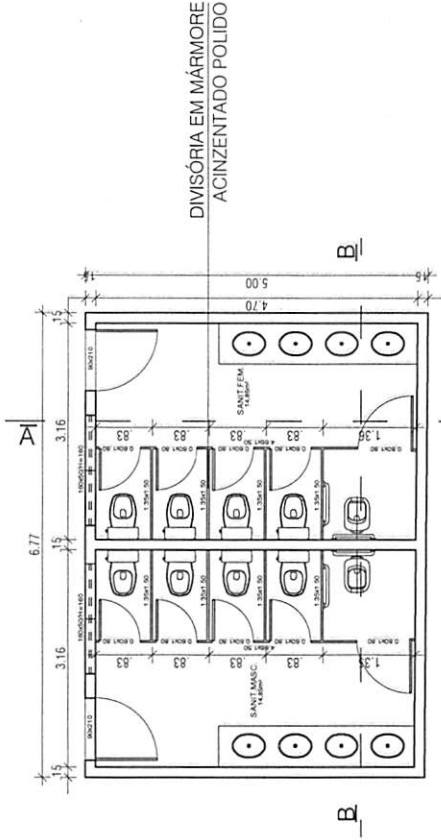
T3 ARQUITETURA
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES 09

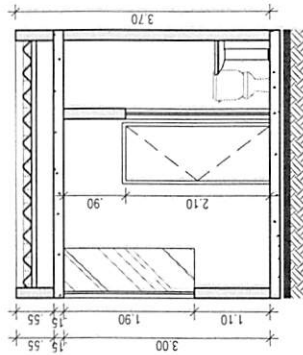
CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA E CÍRCULO DE CULTURA DE TANCREDO NEVES
PROF. MARCOS JOSÉ DE PRESIDENTE NEVES
PRÉDIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
COMPLEXO RESIDENCIAL DO LAR E DO CASO DE DANARINA DONALDINA TANCREDO NEVES
R. Presidente Tancredo Neves, 100 - Vila Tancredo Neves - Jd. Santa Bárbara - São Paulo - SP - 05089-000
F. (11) 5082-1000 - E. contato@t3arquiteto.com.br



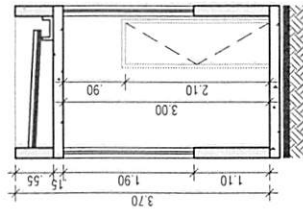
PLANTA BAIXA - DET. 04
ESCALA : 1/75



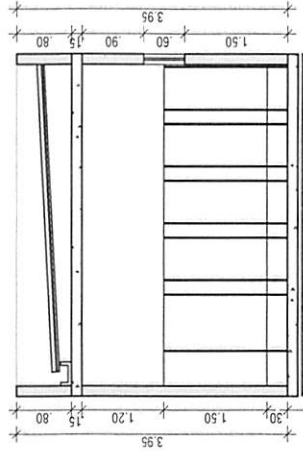
PLANTA BAIXA - DET. 05
ESCALA : 1/75



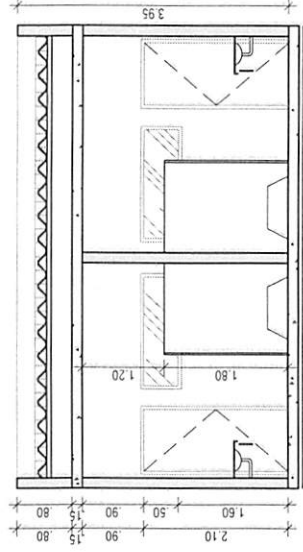
CORTE AA - DET. 04
ESCALA : 1/75



CORTE BB - DET. 04
ESCALA : 1/75



CORTE AA - DET. 05
ESCALA : 1/75



CORTE BB - DET. 05
ESCALA : 1/75



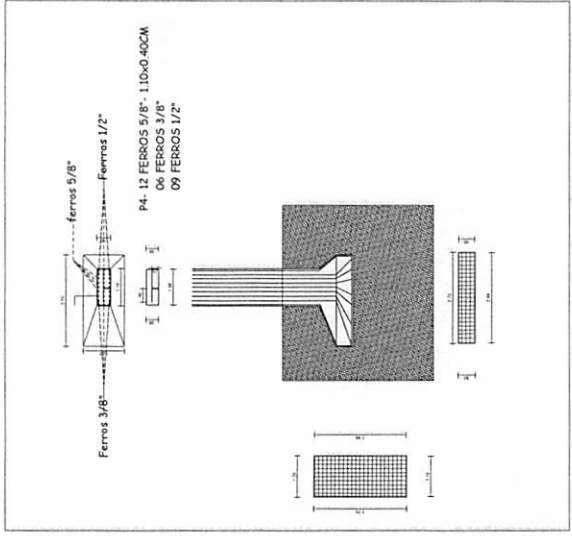
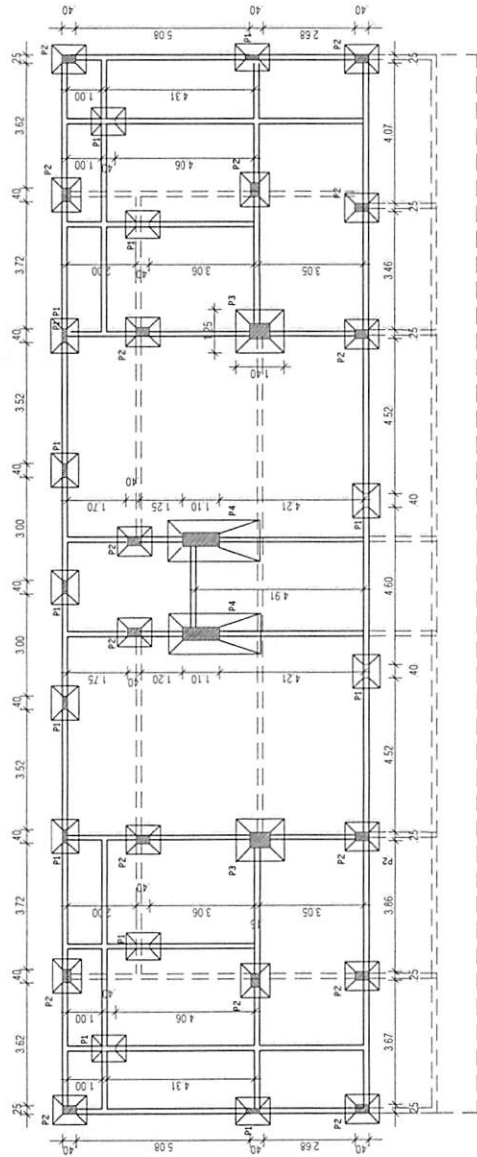
T3 ARQUITETURA
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

11

ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES

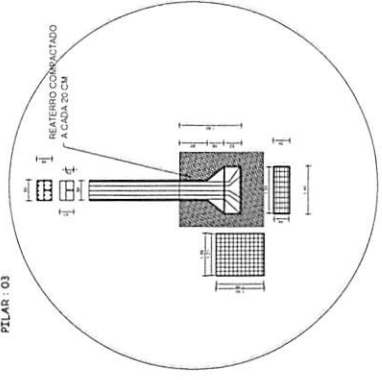
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E CORTES - DET. 04 E 05	ESCALA	1/75
PROPRIETÁRIO	PREF. MUN. DE PRESIDENTE T. NEVES	DATA	JUN/2017
ENDEREÇO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
CONFERRIR MEDIDAS NO LOCAL E EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTAR A ARQUITETA ANTES DA EXECUÇÃO			
T3 ARQUITETURA - FERNANDA E SILVANA MESSIAS			
WWW.T3ARQUITETURA.COM.BR			
fernanda@t3arq.com.br			
CAU 08460-4			

SAPATAS/ VIGAS BALDRAMES / ÁREA DE ATENDIMENTO



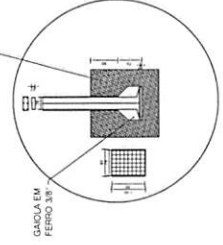
P3 - 15 FERROS 3/8" - Ø 25X0.40CM

FERRAGEM SAPATAS
PILAR: 03



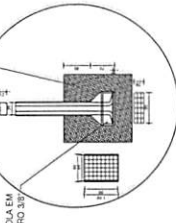
FERRAGEM SAPATAS
PILAR: 01

P1 - 06 FERROS 3/8" - Ø 12X 0.40CM
REATERRO COMPACTADO
A CADA 20 CM

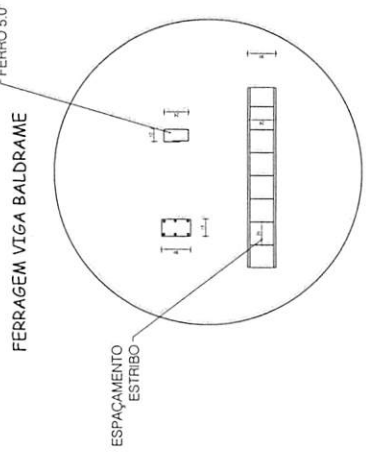


FERRAGEM SAPATAS
PILAR: 02

P2 - 08 FERROS 3/8" - Ø 25X0.40CM
REATERRO COMPACTADO
A CADA 20 CM



VIGA BALDRAME R1 - 06 FERROS 3/8" - ESTRIBO COM 20CM ESPÇ.
0.15 X 0.30CM - (ACABADO)
SAPATAS - CONFORME PROJETO
ESTEIRA ESPAÇAMENTO 15 X 15 CM - CONFORME DETALHE
SOBRE CAMADA DE CONCRETO M AGRO 05 a 10 CM
ESCAVAÇÃO MÍNIMA DA IMPLANTAÇÃO DA SAPATA 1.20M DE PROFUNDIDADE

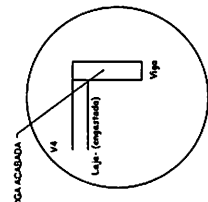
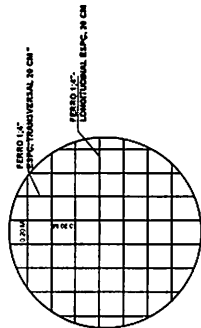
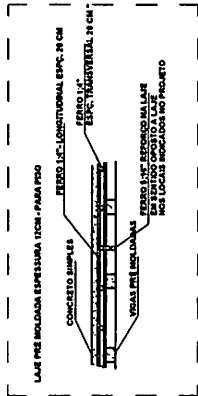
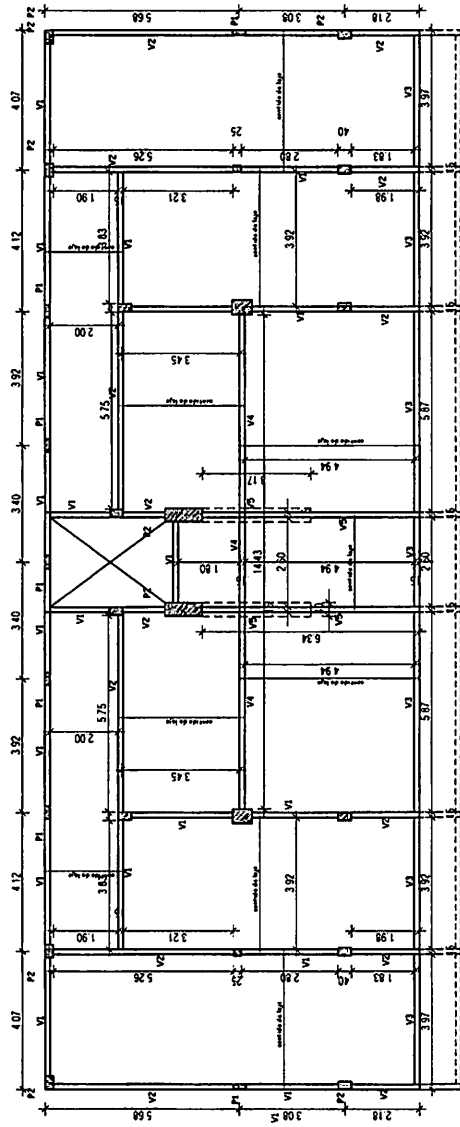


T3 ARQUITETURA
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

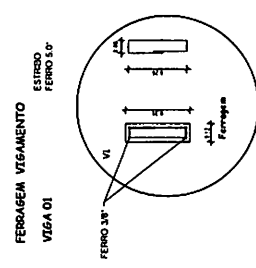
ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES
12

CONTATOR: PLANTA ESTRUTURAL
PROJETO: PREF. MUN. DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PROJETO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONFERIA AUTORA DO LOCAL E EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR ANTES DA EXECUÇÃO
LÍQUIDA: 10%
DATA: JUN/2017

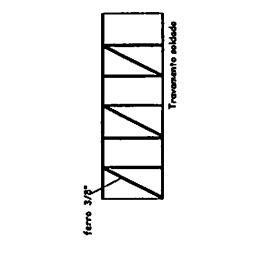
PILARES/VIGAMENTO - ÁREA DE AENDIMENTO



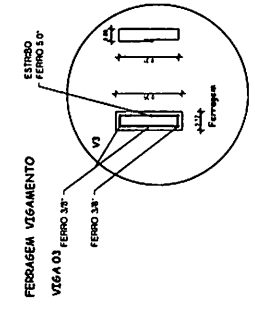
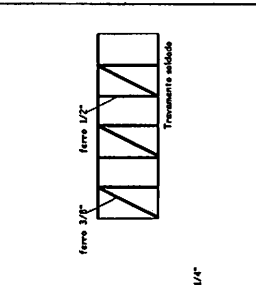
FERRAGEM VIGAMENTO ENBASTADA NA LAJE



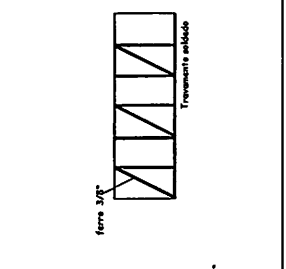
FERRAGEM VIGAMENTO VIGA 02

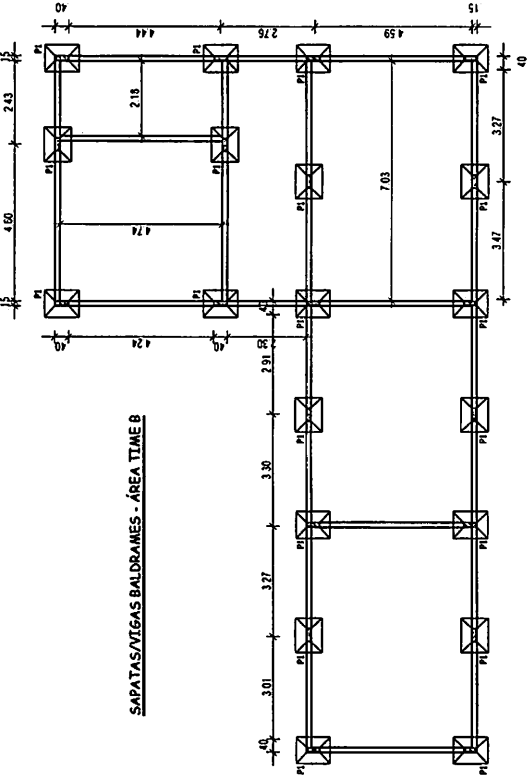


FERRAGEM VIGAMENTO VIGA 04

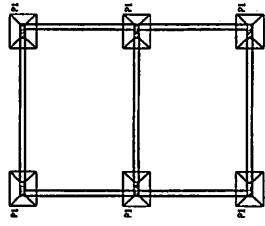


FERRAGEM VIGAMENTO VIGA 04

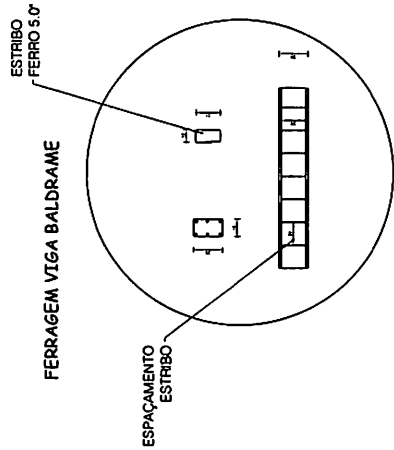




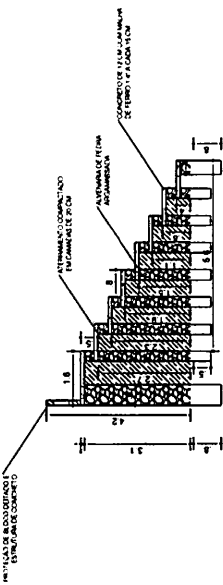
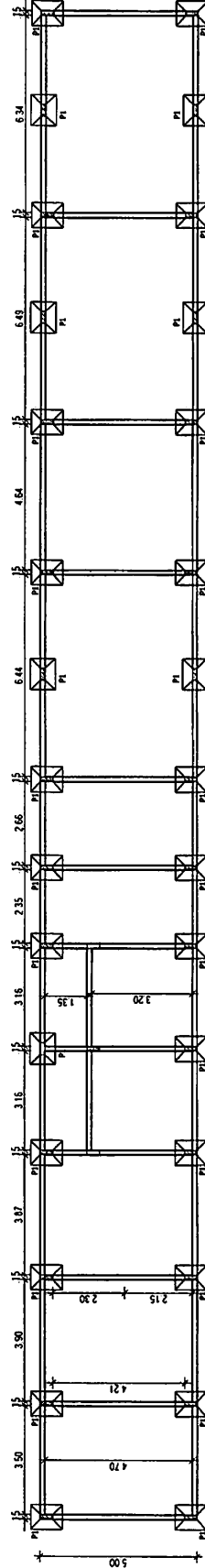
SAPATAS/VIGAS BALDRAMES - ÁREA TIME B



SAPATAS/VIGAS BALDRAMES - SANITÁRIOS

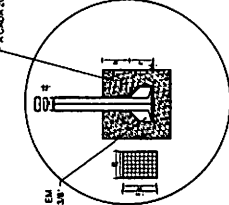


SAPATAS/VIGA BALDRAME - ÁREA SERVIÇO E TIME A



FERRAGEM SAPATAS
FILAR 01

P1 - 06 FERROS 3/8" - Ø 12X 0,40CM
REA TERRO COMPACTADO
A CADA 20 CM



T3 ARQUITETURA
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

ESTÁDIO MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES

PLANTA ESTRUTURAL
FILAR 01
PROJ. ARQUITETURA T3 ARQUITETURA
PROJ. CIVIL T3 ARQUITETURA
PROJ. ELÉTRICO T3 ARQUITETURA
PROJ. HÍDRICO T3 ARQUITETURA
PROJ. MECÂNICO T3 ARQUITETURA
PROJ. PAVIMENTOS T3 ARQUITETURA
PROJ. SANITÁRIOS T3 ARQUITETURA
PROJ. VENTILAÇÃO T3 ARQUITETURA
PROJ. ZONAMENTO T3 ARQUITETURA

05/03/2014 15h

ARQUITETA T3 ARQUITETURA

PROJ. CIVIL T3 ARQUITETURA

PROJ. ELÉTRICO T3 ARQUITETURA

PROJ. HÍDRICO T3 ARQUITETURA

PROJ. MECÂNICO T3 ARQUITETURA

PROJ. PAVIMENTOS T3 ARQUITETURA

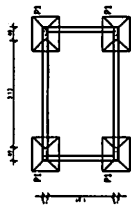
PROJ. SANITÁRIOS T3 ARQUITETURA

PROJ. VENTILAÇÃO T3 ARQUITETURA

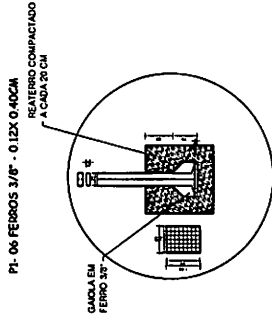
PROJ. ZONAMENTO T3 ARQUITETURA

14

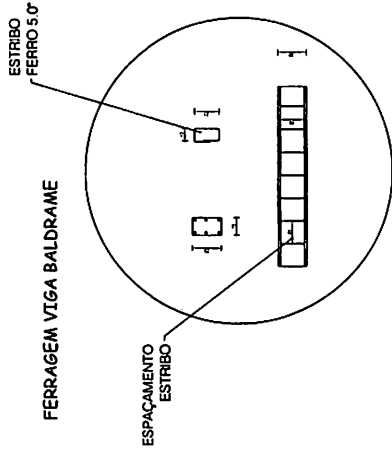
SAPATAS/VIGAS BALDRAMES/ BILHETERIA



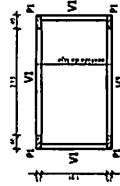
FERRAGEM SAPATAS
PILAR 01



FERRAGEM VIGA BALDRAME



PILARES/VIGAMENTO/ BILHETERIA



FERRAGEM VIGAMENTO
VIGA 01

